Fábio Konder Comparato, 48 anos, jurista e professor-titular da Faculdade de Direito da USP, elaborou ainda este mês dois estudos preliminares para a implanta-ção de um órgão constituinte no Pais. No primeiro anteprojeto, Konder trata da convocação de eleições para a composição de uma Assembleia Nacional, enquanto no segundo detém-se na criação de comissões municipais que servis-sem de celeiros de ideias para a elaboração de uma nova Constitui-

Anteprojeto de lei-l

Convoca eleições para a composi-ção da Assemblèia Nacional Consti-

tuinte e dá outras providências.

Art. 1° — São convocadas, para 15 de fevereiro de 1986, eleições em todo o País, para a composição de uma Assembléia Nacional, encarregada de elaborar e votar a nova Constitui-

Parágrafo Único — As eleições obedecerão às normas do Código Eleitoral (Lei nº 4,737, de 15 de julho de 1965), com as derrogações determinadas nesta lei.

Art. 2º — Para as eleições de que cuida esta lei, poderão alistar-se como eleitores os cidadãos brasileiros analfabetos, com dezoito (18) anbs completos.

Art. 3° — A Assembléia Nacional Constituinte será composta de 600 (seiscentos) membros, eleitos pelo povo, sendo circunscrição eleitoral o Pajs.

Art. 4° — Serão admissíveis candi-daturas não vinculadas a partido

politico.

Art. 5° - Os partidos políticos que obtiverem o registro provisório nos artigos 8° e 9° da Lei n° 5.682, de 21 de julho de 1971, estarão habilitados a atuar nas eleições de que trata a presente lei.

dois anteprojetos

20 de abril de 1985 FOLHA DE S. PAULO

Art. 6º — A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, far-se-á em horário gratuito, disciplinado pela Justiça Eleitoral, proibida qualquer

propaganda paga. Paragrafo 1º -Parágrafo 1º — Na propaganda grátuita a que se refere este artigo, observar-se-ão as seguintes normas:

1: — As emissoras de qualquer

potência, inclusive as de propriedade pessoas jurídicas de direito público, reservarão, nos sessenta (60) dias que antecedem a antevés-pera do pleito, duas (2) horas diárias para a propaganda, sendo uma hora poite, entre vinte e vinte e três

hogas; 2,— A Justica Eleitoral distribuirá, igualmente, entre os candidatos, os horários reservados. O horário não utilizado por qualquer candidato será redistribuído entre os demais, proibida a sua cessão voluntária pelo

candidato.

3 — No período destinado à propa-ganda eleitoral gratuita não prevale-cerão contratos ou ajustes firmados pelas emissoras, os quais possam tornar inexequível o disposto neste

Parágrafo 2º - As emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, até o máximo de quinze (15) minutos por dia, consecutivos ou não, entre as dezoito e as vinte e duas horas, nos trinta (30) dias anteriores

Parágrafo 3º - Fora dos horários referidos neste artigo, é permitido, apenas, a transmissão gratuita de debates entre os candidatos. Parágrafo 4º — A propaganda eleitoral é insuscetível de censura prévia, respondendo os candidates

pelos abusos cometidos.
Art. 7° — Nas eleições à Assembléia Nacional Constituinte, computar-se-á o voto de legenda partidária, para o preenchimento do quociente

Art. 8° — O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções complementares à realização das

eleições previstas nesta lei. Art. 9º — A Assembléia Nacional Constituinte será instalada pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, na Capital da República, no dia 15 de agosto de 1986.

Parágrafo 1º — Ato contínuo à sua instalação, a Assembléia elegerá, entre seus membros, a Mesa Diretora dos trabalhos.

Parágrafo 2º — A Assembléia deliberará sobre o prazo de seu funcionamento e a data da promul-A Assembléia gação da nova Constituição.

Art. 10 — O exercício de mandato na Assembléia Nacional Constituinte é incompatível com o sumultamo exercício de qualquer função ou cargo público, eletivo ou não.

Art. 11 - Revoga-se a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, bem como o art. 63 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, e os incisos 1, 2, 4 e 7 do art. 29, da Lei nº 4.330, de 1º de junho de 1964.

Art. 12 - O art. 14 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, passa a ter

a seguinte redação:

"Art. 14 - Fazer propaganda de guerra, ou de preconceito de raça: Pena — de 1 (um) a 4 (quatro) anos de detenção."

Justificativa

È axiomático que a convocação do poder constituinte originário, formado pelo povo soberano ou seus delegados especialmente eleitos, com a finalidade de constituir politicamente o País, não esteja submetida às normas da Constituição vigente. É, portanto, um ato extraconstitucio-nal, que consuma a verdadeira ruptura entre uma ordem política superada e outra que se pretende estabe-

lecer, em substituição. A rigor, não há, pois, nenhum órgão, pessoa ou poder especialmente competente para convocar o cons-tituinte originário. Tudo o que se pode dizer, em aproximação, é que esse ato convocatório pode ser prati-cado por aqueles que, legitimamente, representam o povo soberano.

Na situação atual de nossa desorganização política, após mais de duas décadas de autocracia abusiva e incompetente, essa legitimidade cabe mal e mal ao Congresso Nacional, cuja maioria dos componentes foi eleita pelo povo, embora com distorções representativas de monta, de todos conhecidas. O Presidente da República, que não foi escolhido em eleição popular, tem ainda menos legitimidade para tanto.

Frise-se, no entanto, que a inter-venção do Congresso limita-se à convocação do órgão constituinte e nada mais. Qualquer iniciativa ulte-

rior que ele pretenda tomar, no sentido de se substituir ao povo, representará intolerável usurpação.

Observe-se, ademais, que a recons-titucionalização do País é algo totalmente diverso do exercício, ainda que profuso, do poder constituinte derivado, mediante emendas consti-tucionais. Diverso, em primeiro lu-gar, pelo objetivo visado, o qual, no momento presente, só pode ser a instauração de nova ordem constitucional e não a rebocadura do edifício político em ruínas. Diverso, em segundo lugar, pelo órgão competen-te, que não pode ser o mesmo Congresso que não soube realizar nenhuma das reformas mais intensamente reclamadas pela opinião pública: uem as eleições presidenciais diretas, nem a revogação da lei de segurança nacional, da lei de greve, ou da estrutura sindical cor-

Fique bem claro, ademais, que a convocação de uma Constituinte nada tem a ver com emenda à Constituição atual. A emenda representa enxerto no corpo de normas que se deseja continuem a vigorar. A convocação da Constituinte, diversamente, é o ato inaugural de uma nova ordem política, não decorrente do sistema constitucional em vigor.

Por outro lado, tendo em vista, ainda esse carater extraconstitucio-nal do ato convocatório, é bem de ver que ele pode conter normas estra-

nhas à ordem constitucional vigente. Assim, por exemplo, no tocante ao voto dos analfabetos. Só estão submetidas à atual Constituição as eleições para a composição de órgãos ou o preenchimento de cargos políticos instituídos pela própria Constituição; não, obviamente, as eleições destinadas à composição do orgão consti-tuinte, cuja deliberação final acarre-ta a instauração de nova ordem constitucional.

Importa sublinhar e repisar que -Assembléia Constituinte não é órgão legislativo ordinário. Não pode exercer, promiscuamente, duas funções tão dispares nem deve se autoconstituir em Congresso, uma vez encerrada a tarefa de elaboração constituci-onal. O mandato popular deve ser claramente expresso e não há de comportar aproveitamentos indevidos. O povo elege seus representantes para o fim específico e maior de dotar o país de uma nova estrutura política; não escolhe mandatários encarregados de legislar segundo princípios e normas que ainda não foram estabelecidos. Aliás, o engodo da fórmula de eleição do futuro Congresso com poderes constituintes é patente: o orgão constituinte ja patente: nasceria investido de poderes estritos e limitados, pois uma das peças-cha-ve do mecanismo constitucional, a saber o Legislativo, viria montado e organizado antes mesmo que a Cons-

tituinte se instalasse. E quem terá a ousadia de afirmar que a atual organização do Congresso é ótima, à luz das grandes necessidades nacio-nais? E como não perceber que os membros dessa pseudo-Constituinte, a ser transformada em Congresso ordinário, teriam todas as incitações para formular normas constituciopro domo sua, em causa própria?

A notável fragilidade do regime político brasileiro, após a retirada dos militares do proscênio, não foge à observação dos espíritos menos argutos: não somente a propalada demo-cratização, mas o próprio funciona-mento regular da máquina administrativa repousam sobre a existência de alguns poucos políticos, senão de um so. Impõe-se, portanto, com toda a urgência que as necessidades permilem, inslaurar a nova ordem política, fundada em instituições duráveis e não na precariedade da vida humana. A convocação da Constituinte já não pode ser retardada para o final de 1986; tanto mais que tudo aconselha venham o novo Legislativo os novos governantes a serem eleitos sob o império da nova Constituição, a partir justamente do final do próximo ano.

Daí a proposta de se convocarem eleições para a Constituinte no pri-meiro semestre de 1986 e de se organizar oficialmente ampla consul-ta popular, em preparação à elabo-

Anteprojeto de lei-2

Cria Comissões Consultivas Muni-

cipais, de duração temporária, para formular sugestões à elaboração da futura Constituição do Brasil.

Art. 1° — A fim de se preparar o processo de elaboração da futura Constituição do Brasil, realizar-se-ão em 15 de junho de 1985, em todos os Municípios do País, eleições para a composição de Comissões Consultivas Municipais, encarregadas de, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua instalação, formular sugestões para a elaboração consti-

- As Comissões Consultivas Municipais serão compostas de tantos membros quantos são os atunis componentes das Câmaras Municipais, nos respectivos Municipios. Nas, Capitais dos Estados, os eleitores de cada zona eleitoral elegerão a sua própria Comissão Consultiva Munici-pal, composta de vinte (20) membros.

Parágrafo Único — Uma vez insta-ladas, as Comissões Consultivas Mu-

ração constitucional, durante o segundo semestre do corrente ano, como está formulado em anteprojeto à parte.

Resta uma última questão a embaraçar o vulgo, no caminho dessa indispensável e urgente reconstitucionalização: é a tomada de decisões legislativas consideradas necessárias para remover obstáculos às eleições para a Constituinte. O embaraço, com efeito, só atinge os leigos, porque a classe política sabe, com toda a malícia de farta experiência, que essa propalada "remoção do entulho autoritário" é uma falsa dificuldade, despejada no curso da ação constituinte como forma de se evitar a perda do controle político pelos grupos dominantes.

O anteprojeto ora apresentado afasta, com a simplicidade de breves disposições, esses obstáculos considerados quase intransponíveis. une, portanto, num mesmo diploma, matéria extraconstitucional e matéria legislativa ordinária. Por isso, a forma jurídica escolhida foi a de lei e não a de simples resolução do Congresso Nacional.

Propõe-se que nas eleições à Constituinte, os atuais partidos clandestinos possam atuar, desde que registrados provisoriamente na Justica Eleitoral (art. 5°). O futuro estatuto partidário virá com a nova Constitui-

Propõe-se, igualmente, na linha dessa remoção de obstáculos à de-

nicipais elegerão, entre seus mem-bros, um Presidente e dois Secretári-

Art. 3º - Nas eleições de que trata o artigo 1º, o voto não é obrigatório, podendo comparecer como eleitores, além dos atualmente alistados, tam-

bém os cidadãos analfabetes.

Art. 4º — São inelegíveis para as
Comissões Consultivas Municipais os
atuais exercentes de cargos eletivos,
no Executivo e no Legislativo.

Parágrafo Único — Os candidatos

poderão registrar-se, independente-mente de filiação partidária.

Art. 5° — Aplicar-se-ão ao processo eleitoral, no que couber, as disposições do Código Eleitoral (Lei nº 4.737; de 15 de julho de 1965).

Parágrafo 1° — Compete à Justiça

Eleitoral processar e apurar as eleições de que cuida esta lei, proclamando os eleitos. Parágrafo 2º — O Tribunal Superi-

or Eleitoral expedirá instruções complementares para o cumprimen-to dos dispositivos da presente lei. Art. 6° -- As Comissões Consultivas

mocratização, a revogação da lei de segurança nacional (Lei nº 7.170, de 14.12.83), da lei de greve (Lei nº 4.330, de 1º de junho de 1964) e do art. 4.330, de 1º de junho de 1964) e do art. 63 da lei de imprensa (Lei nº 5.250, de 9.2.1967), que autoriza o ministro da Justiça a apreender periódicos. Propõe-se, ainda, nova redação ao art. 14 da lei de imprensa, descriminalizando a propaganda "de processos para subversão da ordem política e social puda processos de de lastro", pelo seu ou de preconceito de classe", pelo seu caráter indefinido, senão equívoco.

O estabelecimento do Pais todo como circunscrição eleitoral, para a Constituinte (art. 3º, in fine), funda-se no fato de que a soberania popular não comporta, em sua expressão maior, divisões de caráter políticoadministrativo. Ademais, as eleições nacionais enfraquecem, sempre, a dominação política das oligarquias

As candidaturas avulsas são admitidas (art. 4°), sem que isto represen-te — como se diz de modo falso e melodramático — a morte dos parti-dos, pois somente os candidatos filiados a partidos beneficiam-se do

voto de legenda (art. 7°). O art. 6° regula a propaganda eleitoral sem as limitações da fami-gerada "lei Falcão".

Não se fixou prazo de encerramento dos trabalhos constituintes, porquε isto seria coatar, de certo modo, a manifestação do órgão máximo da soberania popular. A própria Consti-tuinte decidirá a respeito (art. 9°, parágrafo 2º).

Municipais serão instaladas sessenta (60) dias após a eleição de seus membros, dissolvendo-se noventa membros, (90) dias após a sua instalação.

Parágrafe Único - O exercício efetivo de cargo eletivo, em Comis-são Consultiva Municipal, não é remunerado e constitui serviço público relevante.

O Tribunal Superior Art. 70 Eleitoral, ouvidos os órgãos mais representativos da sociedade brasileira, elaborará e enviará às Comis-sões Consultivas Municipais um questionário sobre as principais ma-térias a serem regulados pela nova

Constituição.
Art. 8° — As sugestões constitucio-nais elaboradas pelas Cemissões Consultivas Municipais serão sintetizadas, em cada Estado, pela Justica Eleitoral, e divulgadas, mediante requisição de horário feito por esta, gelas emissoras de rádio e televisão, antes de serem entregues, oficialmente, ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, para servir de subsidio à elaboração constitucional.

JUSTIFICATIVA

Princípio básico do regime democrático é o de que todo poder depende do consentimento dos governados. Fundamento de legitimidade da organização estatal não é, portanto, a tradição religiosa, o carisma pessoal, a fortuna familiar, a pertinência a uma classe social determinada, ou a superioridade armada.

Se assim é, essa soberania popular não há de manifestar-se apenas, de modo episódico e passageiro, por ocasião das eleições dos representantes do povo. Não é isto, à toda evidência, o governo do povo pelo povo. Na melhor das hipóteses, será o governo de mandatários em benefício do povo. Mas ainda é preciso, nesta hipótese, que esses representantes populares se comportem como auténticos mandatários, isto é, como pessoas que receberam poderes de outrem e devem, a todo momento, prestar contas de seus atos ao mandante. Fora disso, o que há é uma usurpação pura e simples, ou um mito político, que transforma a sujeição em soberania. Nenhum paciente imagina que conseguiu se operar a si próprio, pelo fato de haver escolhido o cirurgião que realizou

Para o revigoramento do regime democrático, com a realimentação daquela virtude cívica que é a mola mestra das repúblicas, como assinalou Montesquieu - tão diferente do sentimento de honra das aristocracias, ou do temor em que se assentam os despotismos - é indispensável que se estabeleçam mecanismos jurídicos de participação popular na tomada das grandes decisões políticas, pelos representantes do povo. É vital, para a sobrevivência das democracias, que o povo se torne o

responsável último do seu próprio destino. Ora, não há decisão política mais importante do que o estabelecimento dos princípios fundamentais da vida em sociedade, pois são eles

que, realmente, constituem o organismo social. A constituição de uma sociedade democrática só pode nascer do próprio povo. Sem dúvida, a discussão e elaboração das normas constitucionais é obra de jurisperitos. Mas as grandes linhas de orientação devem ser aceitas e, mais do que isso, desejadas pelo povo. É esse o único batismo de legitimidade de uma constituição democrática.

O anteprojeto que ora se apresenta procura vincular, nessa linha de princípios, o povo brasileiro ao processo de elaboração da futura Constituição. É uma inovação ousada, que não encontra parelelo na história constitucional moderna, embora se inspire no extraordinário episódio da elaboração dos athiers de doléances, pelo povo francês, como medida preparatória à convocação, por Luís XVI, dos Estados Gerais do Reino, em 1789. Essa consulta direta ao povo, reunido em suas paróquias, após mais de cento e cinquenta anos de regime totalmente autocrático, desencadeou um processo de tomada de consciência

coletiva, cuja sequência transformou a França e o Mundo. Tendo em vista o Brasil de 1985, o anteprojeto visa a produzir dois efeitos da maior importância. Em primeiro lugar, o estabelecimento irreversível do processo constituinte, fora das decisões arbitrárias ou de simples conveniência dos detentores do poder. Em segundo lugar, a participação oficial e direta do povo à preparação dos trabalhos constituintes, sem as limitações do controle oligárquico.

Se os dirigentes políticos tiverem suficiente descortino e audácia para levar a bom termo estas idéias, o Brasil terá dado ao mundo todo um exemplo impressionante de capacidade inovadora e de maturidade

política.

NÃO QUER DIZER TRANS-FORMAR AS PESSOAS EM MOBILIA

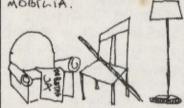


O BRASIL HOJE ESTA MOBILIZADO?



OU ESTA MOBILIZADO?

NA CAMPANHA DAS DIRETAS DA ELE ESTAVA MOBILIZADO, MAS A CERJA ALTURA FOI NO-VAMENTE TRANSFORMADO EM MOBTLIA.



E GUARDADO NO SOTAD

COMO? ATRAVÉS DE UMA GAM-PANHA DELIBERADA DE DESIAL FORMACÃON MEIAS VERDADES E FAS SAS NOTICIAS FORTH VELCULADAS PELO RADIO, TVE JORNAIS.



NO FUNDO, POUCOS SABIAM

ENTRETANTO, POUCA GENTE LEMbra que em 23 de novembro de 84, A 112 DIAS DO DIM DO GOVERNO PIGUEIREDO PERDEMOS A CHANCE DE TER APROVADA A



QUE PREVIA A ELEIGIO DI-RETA EM DOIS TURNOS PA-RA PRESIDENTE EM 1984.

O QUE REALMENTE ACONFECIA

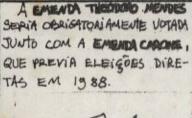
FOUND & 52 -12507 SF Ulisses promete luta por diretas-já na emenda Carone

Tokus on micross de 19500 per la companya del 19500 per la companya de 19500 per la companya del 19500 per la c

THEM - 25 P. 13 VON PMDB repele emenda por temer diretas

DIRETAS GOLVE" * FOLHA DE S.P.- 17 NOV 1984

> E AD POVO Số RESTON CORRER ADRIS DO CAIXADA





A DECISÃO DE OBSTRUIR A VOTAÇÃO DA EMENDA CARONE com MEDO DA APROVAÇÃO DA THEODORO MENDES FOITO MADA NUMA REUNIÃO DE CU-PULA DO PMDB.



É O NOVO NOME DA EMEN

DA SARARY, DEFENDIDA PELO

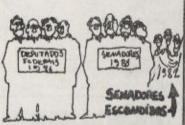
AMOB, PDS, PTB & PFL.

POUCO DEPOTS DESSA "AROJA DE FIDELIDADE DO PMDIB, OS LIBERAIS DO PDS BATTZAMSEN PARTIDO DE PFL. ESTA "DEMO-CRATICA" ALIANGA (ALIANGA DEMO CRATICA) ELEGE TANCREDO NEVES PAESIDENTE.



ELA DIZ BASICAMENTE:

NOSSA CONSTITUIÇÃO SERÁ FEITA PELOS SENADORES E DEPUTADOS ELEITOS EM 1986 (MAIS AQUELES SENATORES, ESCONDIDOS NO CAN. TINHO, QUE SORBARAM DE 1982)

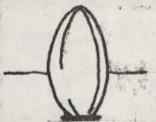




Assin, o que podeaia se TORNAR UM AALCO ABERTO BE DISCUSSÃO DE PROTETO PARA UMA NOVA SOCIEDADE ..



O QUE



... SE TORNA UMA DISGUSSÃO

FECHADA, MONDADLIZADA PELA

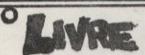
MA MARCA DE RUPTURA COM O

AUTORITARISMO

PARA QUE SE CONHECA A VONTADE DE UM POVO, DEVE-SE FAZE-LO REPRESENTADO ADRUMA

ASSEMBLENA MACIOMAL

O LOVAE -Q. SOBERANA THE DEMOCRETICA



NAO DEVE HAVER RESTRIGIO INICIAL PARA A ESCOLHA DOS CONSTITUINTES

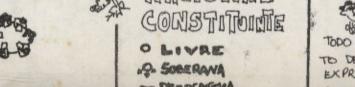


TODO CIDADÃO TEM O DIREI TO DE SE CANDIDATAR-SE, EXPRESSAR SUAS IDEIAS, E COLOGAR SUAS PROPOSTAS

UM CONSTITUINTE NÃO PODE. COMO PROPOR A EMENDA DO 60-VERNO (A GIAVARING - AGUELA), SER ELETTO PARA UM AMADATO DE 4 ANDS COEP. FEDDOU 6 ANDS CSEN.)









SOBERAMA

SUAS DECISÕES PRE VALECEM SOBRE QUALQUER LEGISLAÇÃO ANTERIOR E TAMBÉM SÃO AESPEITADAS CONTRA QUALQUER FORÇA INTERNA OU EXTERNA.



SE A CONSTITUTION DETER-MINAR QUE MILITARES CAS-SADOS PODEM VOLTAR AO SERVI GO ATIVO, NÃO HAVERA GE-NERAL QUE POSSA RECUSAR A GUALQUER SOLDADO SVA REINTEGRA ÇÃO.

O QUE NÃO ACONTECE

A PARTIR DE UM "COMISSÃO

DEMOCRATICA

A CONSTITUINTE NÃO DEVE ESTAR RESTRITA A CLASSE POLÍ TICA, MAS SIM REPRESENTAR OPERATRIOS E INDUSTRIMIS, DANGUE ROS E DANGARIOS, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES CIVIS, TODOS OS SEGMENTOS E ORGANIA ÇÕES DA SOCIEDADE EN CONDIÇÕES DE IGUALDADE. NA ELABORAÇÃO DE

UMA CONSTITUINTE AUTÊN

TTCA, O MAIS IMPORTANTE

E O PROCESSO UTILIZAL

DO , NÃO TANTO O

RESULTADO ESPERADO



SE TODO O POVO PARTI-CIPA DA DISCUSSÃO DOS PRODLEMAS FUNDAMENTAIS DA NAÇÃO, TODOS SE SENTEM COMPREMETIDOS COM O AMORDO QUE RESULTA.



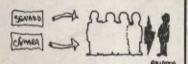
UMA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE FORMADA POR REPRE SENTANTES ELEITOS EXCLUSIVA-MENTE MEA ELACORAR A CONS TITUIÇÃO, APÓS A AMOJA DISCUS SSÃO DE SUAS PROPOSTAS GA RANTEM ESSE PROCESSO JA UM DEPUTADO OU SENA.

DOR DE LEGISTATURA ORDINARIA ESTARA, MAIS PREQUENT
TEMENTE, REPRESENTANDO OS
INTERESSES DE SEU PARTIDO
OU BRUPO, QUANDO NÃO SEUS
PROPALOS.



DIERRENBACH

TODA PROPOSTA DE EMEMA CONSTITUCIONAL, ANTES DE SER SUBMETIDA AO CONGLESSO, E APRECIADA POR UM COMISSÃO MISTA DA CINARA E DO SENADO,



QUE TEM UM RELATION PARA ESTUDA-LA & DAR UM PARECER

(WALMOR GIAVARINA - PMDB-PR)

QUE JA TRAZIA NA MANGA NO

YO PARECER, ELAGORADO NO PA-

LATGO DO PLANALTO, IDENTICO À

SARNEY).

PROPOSTA ORIGINAL AD GOVERNOUSEMEN

NOMEOU-SE NOVO RELATOR

O RELATOR ESCOLLIDO PARA APRECIAR A EMENDA SARNEY FOI O DEP. FLÁVIO BIERRENCA-H (PMDB-5P). FRENTE AO IMPASSE

CONGRESSO CONSTITUINTE CONSTITUINTE INDEPENDENTE

PELD GOVERNO PELD GOVERNO PMDB-PFL; ATRAVES DA EMENDA SALVEY DEPENDIDO ATAMÉS DE MILHARES DE DAR-TAS E ASAIRO ASSIAN-DOS, PELLA REMADIA REÓ-PRETIZ (ASAIRO POPELAR NA DOSAIR-TITUTUTE, ALEM DE MUNICIO DEPAN DESANTIA DEPAN DESANTIA DEPAN BIERRENDACH APRESENTOU UMA SOLUÇÃO CONCILIABORA: UM PLEYBISCITO (INSTRUMENTO DEME CAPTICO FOR EXCELÊNCIA) PARA QUE O POVO ESCOLHESSE UM DIS ALTERNATIVAS, EN MEZO DE 136



A ATITUDE DA ALIANGA DENO CRATICA NÃO PODERIA SER MATS AUTORITOTRIA: DESTITUI O RELATOR (F.B.) NO MESMO DIA (18 OUT) DA APRESENTA-ÇÃO DE SUA PROPOSTA.

LEVADA A PLEVARIO NO DIA 23 DE OUTUBRO O SUBSTITUTIVO GIAMARINA FOI ARO.
YADO EM 1º TURNO DE VOTAGO.
POR 2/3 DO CONCRESSO, ALCAY.
GADO PELO BLOCO PMDB-PDSPTB-PFL.



NAS QUESTOES FUNDAMENTAIS OF QUATRO PARTIDOS DEMONSTRAPAM AGINIDADES INCAUTO OS.

A IFALTA DE QUÉRVA VERIFICA S

A FALTA DE QUÉRVM VERITA

CADA NO CONGRESSO NO DÍA 24

DE OUTUBRO (OS DEAVTAROS E SEMA

DORES HAVI AM PARTIDO EM DEPANDADA NA MADRU MADA AM

TERIOR), ENTRETANTO, IMPE

DIV QUE SE VOTASSE D

2º TURNO E SE CONCEPTIONS

SE A MANOBRA DO GOVERNO.

A DECISÃO FOI ADIADA PARA
DEPOIS DE 15 DE NOVEMBRO, PARA
QUE OS PARIAMENTARES PUDESSEM
SE DEDICAR A QUESTÃOS "MÁIS
IMPORTANTES", COMO 45
ELETICOES MUNICIPATIS.



ESTA NOMEAGE NÃO RESPECTO O PARAZO REGIMENTAS POENISTO DE TIMAS

ALMAN E TEMPO DE MOS MOBILITA RMOS EM DEFESA DE UM PADCESSO CONSTITUINTE VERDADEIRO

> SE VAMOS ES-PERAR QUE ELES ABRAM ESARGOS PARA NOS MANÍ FESTARNOS

COUTINUAREMS
PERPETVAMENTE
NO PAPEL DE
CESUARIO. 4
MODILIA DA
CASA.



MOBILIZAR:

PESSOAS CADA VEZ MAIS MOVEIS, LIVRES COMO DANGARINOS,

AGE S COMO JOGA-DORES DE FUTEBOL,



SURPREENDENTES COMO GUERALLHEIROS

REWISO)



SE ELE FOI CHAMPO DE LOUGO E INSENSATO POR PROPOR QUE SE OUVISSE O POUD, O POND PODE E DEVE DEMONSTRAR QUE ASMONTEM VOZ E VOTO!



CONSTITUINTE E CONSTITUIÇÃO

Dr. Dalmo de Abreu Dallari

APRE SENTAÇÃO

Todos sabemos que so em São Paulo ja se contam aos milhões os moradores de favelas e cortiços e 60 mil as crianças de idade escolar sem frequentarem as aulas por não existirem escolas suficientes. Desempregados, doentes e idosos sem instituições que os amparem. E tudo isso como graves consequências de uma Constituição do país imperfeita e incompleta, sobretudo por não urgir o seu proprio cumprimento. Por isso, em vez de fazermos obras supletivas, por vezes indispensaveis, vamos melhorar a Constituição. Com efeito, a boa elaboração de uma Constituição serã, no momento, o maior benefício que podemos prestar a todo Povo Brasileiro. Em termos cristãos: A elaboração de uma boa Constituição sera, no momento, o maior ato de caridade que podemos fazer para o bem dos 130 milhoes de brasileiros. Por isso, como brasileiros e como cristaos haveremos de tudo fazer a fim de participar da maneira mais plena possível, tanto na convocação da Constituinte como também na elaboração da nova Constituição. De resto, a propria "Constituição da Igreja", ou sua Carta Magna, que é o novo "Codi go de Direito Canônico," nos lembra a nos, Igreja, "do direito e do dever originario" que temos de tomarmos parte nesta grande tarefa de Brasil.

Com efeito, é assim que reza o novo Codigo de Direito Canonico: "Compete à Igreja anunciar sempre e por toda a parte os princípios morais, mesmo referentes à ordem social, e pronunciar-se a respeito de qualquer questão humana, enquanto exigirem os direitos fundamentais da pessoa huma na ou a salvação das almas. (Código de Direito Canônico, 747\$ 2).

> Dom Joel Ivo Catapan Bispo da Região Episcopal Sant'Ana Arquidiocese de São Paulo 13 de setembro de 1985.

I - O QUE É FAZER UMA "CONSTITUIÇÃO"

É "organizar". "Organizar" é marçar a situação especial de cada brasileiro. A flor tem sua "constituição", isto é, tem suas diferentes partes, e cada parte tem sua localização bem precisa e definida. A constituição da flor é fixa. A rosa de ho je tem a mesma constituição da rosa de 500 anos passados. Mas a constituição de um País muda porque o homem é inteligente e livre, por isso também a constituição de cada País e diferente uma da outra.

II - AS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL - HI STÓRICO

So elaboraram os grandes proprietários. O povo não participou. Mas, D.Pedro achou que a constituinte estava avançando sinal. Daí: dissolveu a Constituin te oficial e nomeou uma constituinte propria que elaborou a constituição.

Fez quase o mesmo que a de 1824. Mas Aristides Lobo disse: "o povo assistiu "bestializado" a proclamação da república", isto é, ninguém estava sabendo o que estava acontecendo. O povo não participou.

Apos a revolução de 1930. Esta Constituição ja teve um pouco, um pouquinho de"povo". Melhor, eram intelectuais que acompanhavam o povo.

Getulio fechou o congresso e publicou uma nova constituição, cujos autores 1937: nao se conhecem.

Foi eleita às pressas a constituinte e feita a constituição. Quem a elaborou foram professores de direito. Mas, estes professores não tinham contato com os pobres. A Constituição é linda, mas inviável.

A bancada paulista era uma "banqueirada" paulista. 1967: Apos o golpe de 1964. Quem a fez? Uma comissão fez o projeto que Castelo Branco mandou ao Congresso Nacional. Mas, deixou claro: "Tais e tais pontos são intocaveis". E deu so 5 dias para ser estudada e aprovada.

So se fizeram "emendas". Mas que mudaram mais de 90% da Constituição. E cha maram "emenda no 1".

Assim hoje, 1) não temos Constituição, temos "emenda"; 2) não temos presidente, temos "substituto". Será que a atual organização do Brasil é boa?

- Ha 32 milhoes de menores abandonados.

- Ha milhões de desempregados.

Por que ha isto? porque o Brasil não esta bem organizado.

- A riqueza não estã bem distribuida porque não respeita nem quem trabalha nem quem

precisa.

- Salário mínimo. No Acre, no Rio Grande do Norte, na Paraíba os professores nem recebem um salário mínimo. No entanto há pessoas que numa só noite, num jantar gastam muitos salários mínimos.

IV. - O QUE É A "CONSTITUIÇÃO" DE UMA NAÇÃO

É a Carta Magna, é a Lei Magna é a Lei Maior.

1. É a "Lei Maior" porque está acima de todas as leis. Nenhum país pode emitir de cretos posteriores ou outras leis que fossem contra a Constituição. Daí a expressão: "Uma Lei Constitucional". É a lei inspirada e conforme a Constituição.

2. É a "Lei Maior" também pelo seu conteúdo.
Pois é a expressão da vontade política do povo, "Política" da palavra grega "polis" que é a "cidade" ou melhor o "centro de convivência".
Logo, a vontade "política" é a vontade que organiza o "Centro de convivência do povo". Isto é, indica de que modo o povo deve conviver. Assim, estabelece os direitos e os deveres do povo. Mais propriamente, estabelece os direitos fundamentais e os deveres fundamentais do povo.

3. Exemplos:

a) Direito de propriedade: sabemos pelo IBGE que no Brasil so 40% de brasileiros tem propriedade e 60% não a tem.

b) Direito à educação: So em São Paulo há 60 mil crianças de idade escolar que não tem escola. Ora, a educação é um dos direitos fundamentais de cada pes-

V - OBJETIVO OU FINALIDADE DA CONSTITUIÇÃO

A Constituição estabelece como a comunidade deve ser governada.

Santo Agostinho diz: "Cada homem é igual ao outro". Logo, nenhum homem poderia man dar no outro. Assim, não deveria haver governo. De fato, no dia em que todos se comportassem realmente como cristãos nem precisaria mais de governo.

A realidade porem, nos mostra a necessidade de um governo.

VI - QUEM VAI GOVERNAR

A prática nos aponta a escolha de "representantes". Ora, nossa constituição prevê o "Conselho de Segurança Nacional" Mas seus membros não foram escolhidos pelo po vo e nem seus objetivos visam o verdadeiro bem do povo. Pois os seus objetivos são dois:

1. Desenvolvimento econômico, isto é, criar riquezas, aumentar o produto nacional

2. Segurança nacional.

1) Quanto ao desenvolvimento econômico, o Brasil se enriqueceu mas o brasileiro se empobreceu, por isso, conforme as palavras do Papa sobre "o trabalho" na "Laborem Exercens", devemos superar dois materialismos:

a) o materialismo técnico que é o "marxismo".
b) o materialismo pratico que é o capitalismo.

2) Quanto a segurança nacional, entendeu-se por "segurança armada", que forçam o povo a ficar "bonzinho". Todos eram de antemão "criminosos" até prova em contrário, quando o verdadeiro princípio sempre foi e deve ser: todos são inocentes até prova em contrário.

Desta inversão de princípios da Lei de Segurança Nacional resultou o "princípio" da violência, ou o princípio da "ag-essão preventiva", a saber: eu

agrido antes de ser agredido. Alias, a Lei de Segurança Nacional:

- não é "lei": é imposição.

- não é "segurança": porque gerou insegurança.

- não é "nacional" porque veio dos Estados Unidos.

Podemos dizer que o Brasil tem Constituição, mas não a segue. Ou melhor, temos uma Constituição com 90% de emendas. Logo, nem temos constituição, temos uma "emenda" de Constituição.

E nem sequer esta emenda o governo a cumpre. Basta lembrar que o governo calcula o salario minimo so para uma pessoa ao passo que a Constituição manda calcular o salario minimo para a familia também.

VIII - A CONSTITUINTE

1. Quem vai e como se vai reorganizar o Brasil

Quem? O povo! se não for o povo a organização será imposta, inautêntica. Mas o que fazer para que seja o povo quem organiza.

Daí o problema da "Constituinte"
"Constituinte" é a abreviação de "Assembleia Nacional Constituinte".

"Assembleia", isto é, reunião de pessoas.
"Nacional", porque devem se reunir pessoas da nação inteira.

"Constituinte", porque estas pessoas vindas de todo o Brasil deverao elabo-

rar a Constituição.

E a elaboração desta Constituição consistira em colocar juntos numa so lei, a "Lei Magna" as regras que ja existem na consciência do povo. Devem escrever a Constituição. Não fazer. So escrever. Quem faz a Constituição e o povo. Logo, os constituintes não deverão "inventar" novas regras. Deverão, isto sim, colocar juntas numa so "Grande Regra" as regras que todos já vivem ou querem

Os constituintes, portanto, devem apenas "formalisar", isto é, "dar formas" oficiais aquilo que ja esta na consciência do povo. Um ex: apenas a Lei da he

2. COMO? Mediante representantes

Os representantes no teatro: representam, fingem. E os políticos, representam o povo? fingem que pensam como o povo?

Daí a necessidade de eleger pessoas "independentes", isto e, não vinculadas a

nenhum partido político.

Tanto mais que os nossos partidos políticos estão distanciados do povo. Mesmo os partidos mais próximos do povo tem divisões internas e estão pressionados pela situação.

Daí a exigência absoluta de que os representantes da Constituinte sejam total

mente independentes:

on them a stronger.

, Maga- 51* and or other

- tanto de qualquer partido político - como também do Congresso Nacional.

Em outros termos: A Constituinte seja exclusivamente Constituinte, convoca da exclusivamente para fazer a Constituição. E, uma vez elaborada a Constituição os constituintes voltarão para as suas casas sem qualquer outro compromisso político. 100 1 1 3 5440 1001 1 3 5440

O QUE DEVEMOS FAZER PELA NOVA CONSTITUIÇÃO

(Como participar? Como atuar?)

Maneiras práticas e concretas de colaborarmos a fim de que a nova Constituição reflita realmente as inspirações do povo brasileiro.

Vejamos o que está acontecendo agora, na etapa atual, no momento presente para que sai

bamos o que fazer, a curto prazo, e a medio prazo.

I - ONDE E STAMO S

Estamos diante da Constituição e da Constituinte.

- 1. Constituição: É o resultado final do trabalho da Constituinte, o trabalho da Constituinte é o estatuto, é a regra e a Carta Magna que deverá orientar toda a vida futura do Brasil.
- 2. Constituinte: É o processo de fazer a Constituição.

Este processo tem 3 etapas:

la. etapa: convocação da assembleia nacional constituinte. 2a. etapa: eleição da assembleia nacional constituinte.

3a. etapa: funcionamento da assembleia nacional constituinte.

Devemos participar nas tres etapas:

a) na convocação: para que sejam representadas todas as bases.

b) na eleição: para que sejam escolhidos os que forem realmente competentes na elaboração.

c) no funcionamento: influindo para que exprima realmente os desejos do povo.

Estamos na primeira fase.: da convocação.

II - FASE DA CONVOCAÇÃO

O presidente José Sarney mandou mensagem ao Congresso Nacional cuja sintese reza:

"Os Deputados e Senadores que forem eleitos aos 15.11.86 além de terem o mandado de Deputados e Senadores terão também o mandato de eleborar a nova Constituição.

Ora, o Congresso Nacional tem 2 corpos:

O Senado da República
 A Câmara dos Deputados.

Foi nomeada uma Comissão Mista composta de 11 Senadores e 11 Deputados, ao todo 22 membros, sendo relator o Deputado Flavio Bierrenbach. Tarefa da comissão:

. ou propoe manter o projeto-Sarney

où apresenta nova proposta.

Prazo estipulado: 2 meses.

Ora, o projeto-Sarney foi apresentado a 15 dias. Logo, teremos disponíveis ainda um mes e meio. Neste tempo nossa tarefa fundamental será a de fazer pressao sobre tres reivindicações basicas, logo mais indicadas.

Observação: o projeto-Sarney delega a feitura da constituição aos congressistas,

Deputados e Senadores. Ora, se são Deputados e Senadores os que fazem
a Constituição, por princípio vão manter o duplo corpo de Deputados e Senadores.
Na verdade, porem, não é absolutamente necessário que haja um duplo corpo, Mas,
se forem os proprios Deputados e Senadores que fazem a Constituição é totalmente
improvável que discutam sequer a eliminação de um desses dois corpos.

De outro lado, estamos diante de um Brasil que deve ser totalmente repensado no seu
governo. Mas se for o proprio governo que repensa acabará mantendo a situação atual. Logo, o projeto-Sarney continuará mantendo o poder nas mãos dos "notáveis" de
hoje que são os detentores de riquezas e não os verdadeiros representantes do povo.
Daquí as três reivindicações para modificar o projeto-Sarney:

fazer total distinção e separação entre Constituinte e Congresso Nacional.
 existência de candidatos avulsos. Seriam candidatos independentes de ligação a partidos políticos, sem vinculo partidário, não pertencentes a nenhum partido político. Os nossos partidos políticos quase não passam de "máquinas eleitorais".

assim a proposta é de que, além de candidatos vindos de partidos haja também candida-

tos não vinculados a nenhum partido político.

Mas, sobretudo para a Constituinte é fundamental que os candidatos sejam "independentes" isto e, desligados tanto dos partidos políticos, como também dos grupos econômi-

As vantagens de termos tais candidados seriam:

a) ganharíamos talentos que não conseguem ser acolhidos por partido nenhum. b) ganharíamos talentos que nem sequer desejam pertencer a qualquer partido.

c) Nos Estados Unidos existem tais senadores e deputados desligados tanto de partidos políticos, como também de grupos economicos.

3) Conselhos Consultivos Municipais Consiste em preceder a eleição dos constituintes nacionais com uma eleição de cons tituintes municipais, que teriam carater consultivo. Tarefa destes constituintes municipais seria:

a) dizerem o que deseja o povo de sua cidade.

b) zelarem para que o que disseram entre de fato na nova Constituição.

Ora, são 5.000 os municípios do Brasil, cada município haveria de eleger 20 cons tituintes municipais, assim teriamos 100 mil constituintes municipais que coletariam as aspirações ou sugestões dos seus municípios.

Este amontoado de sugestões seria apresentado no dia da abertura da Assembleia Na-

cional Constituinte.

Assim, ja no início dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte teríamos ajuntados de uma so vez todas as aspirações do povo brasileiro, vindas das bases e que os constituintes deveriam levar em consideração.

III - NOSSAS TAREFAS PRĀTICAS

O que devemos fazer agora?

1. A curto prazo - nos próximos 45 dias

a) encaminhar estas tres reivindicações ao Flavio Bierrenbach, a fim de que a comis

são mista reveja o projeto-Sarney e aceite as nossas reivindicações.

b) No decorrer destes próximos 45 dias é urgentíssimo que tomemos uma série de iniciativas para fazer a mais forte pressão junto a comissão mista e junto ao Congresso Nacional para que medifique o projeto-Sarney e façam uma constituição mais democrática.

Quais serão estas iniciativas?

Vejamos o que nos nossos grupos de estudo vão propor depois desta minha colocaçao.

2. A medio prazo, no decorrer de um ano e meio

a) fazer enorme mobilização popular levando o povo a que se manifeste sobre:

. o que queremos que esteja dentro da constituição, isto é, como deve ser organi zado o poder no Brasil, isto é, o que o poder pode poder e o que o poder nao po de poder.

IV - O QUE JA ESTA SENDO FEITO OU DEVE SER MONTADO - a médio prazo: um ano e meio

1. Plenario - "Pro-participação popular na constituinte. E fruto do trabalho de D. Candido, Padin e de Francisco Withaker. Mais de 500 entidades que se reunem as quartas-feiras, de 15 em 15 dias as 20 horas, no salao nobre da Faculdade de Direito no Largo S.Francisco onde debatem o assunto e organizam serviços. Observação importante: este Plenário está aberto para todos os que quiserem entrar. Cada um sera ouvido na medida do possível.

2. Serviços funcionando ou a serem montados

1) uma secretaria para atender chamadas que pedem pessoas para ajudar nas bases.

2) boletim para orientar movimentos que estão acontecendo.

3) setor para patrocinar atos e eventos. Ex: como organizar passeatas etc. 4) curso sobre a constituição. A OAB organizara estes cursos de 4 dias.

5) secção que prepare roteiros de assuntos para discussão.

3. Comissão da CNBB chefiada por D.Candido Padin e constituida de leigos, a fim de informarem e assessorarem a CNBB. Fazem parte dela: Francisco Withaker, Candido Mendes (irmão de D.Luciano), Fabio Comparato e Plinio Arruda Sampaio.

V - QUE FRUTOS QUEREMOS COLHER

1. Se os Conselhos Consultivos Municipais forem eleitos e aceitos. Otimo! Se não forem aceitos sejam criados em cada município "plenários de constituintes municipais" independentes dos oficiais. Isto é, ao lado da constituinte oficial, legal, teremos uma constituinte voluntária para seguir e acompanhar passo a passo a Constituinte oficial.

Será uma rede de "plenários constituintes", eleitos à margem dos constituintes o ficiais para os controlarem no que dizem e fazem. Vistos estes dois prazos e os desafios que apresentam restanos estudar agora, mais na prática e em grupos estas

duas questoes:

1) O que faremos neste curto prazo de um mes e meio.

2) O que faremos no medio prazo de um ano e meio.

VI - PROPOSTAS VINDAS DOS 17 GRUPOS DE ESTUDO

1. A Igreja de S. Paulo toma como prioridade modificar o projeto-Sarney.

2. Dia 12 de outubro, festa de N. Senhora Aparecida, concentração na Se mobilizando o povo para fazer pressão popular.

3. Telegramas e cartas de populares, de entidades e de grupos.Basta escrever: Repudiamos o projeto-Sarney. Queremos constituinte livre e verdadeira.

4. Enviar aos jornais, radios e TV as sugestões nascidas do povo.

5. M.C.S. - Divulguem o que pensa o povo.

6. Dia Nacional com "Vigilia pro-constituinte".

7. Boletins e subsídios claros e simples que esclareçam as bases e as levem a fazer pressão.

8. Dia internacional da Juventude 22 de setembro.

9. Os coordenadores de setor mobilizem os Padres e os Padres mobilizem todos os movimentos paroquiais. Apostolado da Oração, Legião de Maria, Jovens, Grupos de Re flexão, CEBs, etc.

10. Schows com letras e cantos sobre a constituinte que movimentem o povo nas ruas e

o concientizem.

11. Organizar plenarios constituintes.

12. Divulgar os resultados dos plenários das quartas-feiras acontecidos no Largo São Francisco.

13. Usar o telefone 156 ao Presidente.

14. Cartazes nas casas com dizeres: nesta casa se estuda a constituição, ou nesta casa se participa da constituinte.

15. Faixas nas ruas.

VII - CONCLUSÕES DA MANHÃ DO 39 DIA - PLINI ARRUDA SAMPAIO

1. Pôr o povo na rua, mobilizar o povo.

2. Colocar a constituinte dentro da campanha de eleição do prefeito como condição vinda do povo e mobilizar o povo para esta exigência.

3. Participar dos plenarios do Largo S. Francisco nesta duas datas:

a) 18 de setembro com a presença de Flavio Bierrenbach a fim de o pressionar.
b) 2 de outubro com a presença dos candidatos a prefeito.

4. Fazer "exercícios de Assembleia Constituinte"

Para estes Exercícios, duas orientações:

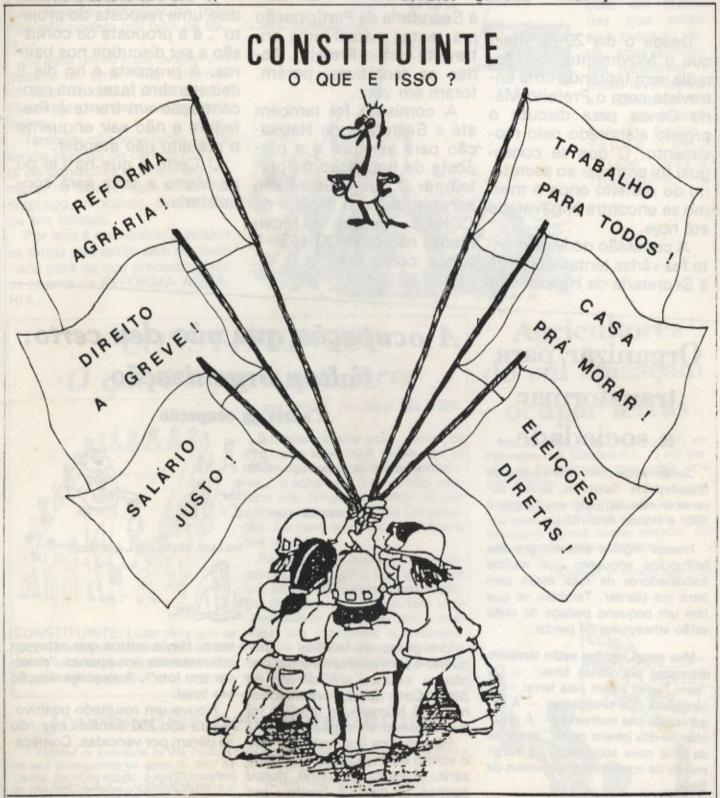
a) havera informações no Secretariado Arquidiocesano de Pastoral

b) havera um boletim da Arquidiocese à disposição de quem o solicitar.

A VEZ DO POVO

Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Vila Paulistana

Av. Antonello da Messina, 772 — São Paulo: — Fone: 204-2333 Agosto 85 — Circulação interna



MOVIMENTO DE HABITAÇÃO: NENHUMA RESPOSTA DO PREFEITO Todos à concentração, dia 9, na prefeitura.

Movimento por moradia: ainda sem resposta do prefeito.

trevista com o Prefeito Mário Covas para discutir o projeto elaborado pelo movimento. O que se conseguiu foi entregar ao secretámo se encontra engavetado até hoje.

to fez várias tentativas junto agora, como fica? à Secretaria de Habitação e

à Secretaria de Participação Desde o dia 20 de maio pra tentar marcar uma enque o Movimento por Mo- trevista com o Prefeito. Toradia vem tentando uma en- das as tentativas, porém, foram em vão.

A comissão foi também até a Secretaria de Habitação para ver qual é a proposta de habitação da prerio do prefeito onde o mes- feitura. O que o Secretário apresentou foi o projeto da COHAB. Porém o Movi-A comissão do Movimen- mento não quer COHAB. E

"Ir até o prefeito e cobrar dele uma resposta do projeto", é a proposta da comissão a ser discutida nos bairros. A proposta é no dia 9 de setembro fazer uma concentração em frente à Prefeitura e não sair enquanto o prefeito não atender.

O Certo é que na Lei ou na Marra a terra será conquistada.

Organizar para transformar a sociedade

Juntamente com uma equipe de Missionários Saletinos estive durante o mês de julho em Chapecó (SC) e Ronda Alta (RS).

Nessas regiões existem grandes latifundios enquanto que muitos trabalhadores da roça estão sem terra pra plantar. Também os que têm um pequeno pedaço de chão estão ameaçados de perder.

Mas essas regiões estão também marcadas por várias lutas: - Os "sem Terra" lutam pela terra; - A conquista dos sindicatos; - A organização das mulheres; - A organização dos jovens como "semente de uma nova sociedade"; o surgimento de comunidades eclesiais de Base...

Foi por lá que durante 15 dias estudamos e aprendemos juntos. A preocupação maior era: Como criar comunidades eclesiais de Base e como fazer para ajudar o povo a se organizar e lutar para transformar a sociedade.

(Vanderlei)

A ocupação que não deu certo. Faltou organização

Causas da ocupação

ALUGUEL CARO

SALÁRIO BAIXO

DESEMPREGO



queno e sem nenhuma organização - ocupou um terreno da Santa Casa que estava abandonado. O Número de famílias foi aumentando e chegou a 800.

Para muitos era desta vez que o sonho da casa própria se realizaria. Porém, o sonho durou apenas 15 dias. A Santa Casa entrou na justiça e veio a polícia pra fazer o despejo.

Ficou a lição: O povo só conquista um pedaço de terra com muita organização e luta. O povo só tem força quando organizado.

Muitos diziam que foi o padre Raimundo que mandou ocupar a

Um grupo de famílias - pe- terra. Havia outros que estavam interessados em apenas "reservar um lote". A desorganização era total.

Houve um resultado positivo: Agora são 250 famílias que não se deram por vencidas. Começa-



ram um novo movimento pra discutir juntos uma proposta de habitação.

Reforma Agrária: terra pra quem nela trabalha

O que mais se vê nesse país, é terra abandonada, sem produzir nada.

Por outro lado são muitos trabalhadores rurais - 12 milhões que não têm terra pra trabalhar. Querem trabalhar na roça mas não podem por falta de ter-

Se essa gente toda tivesse um pedaco de terra, não teríamos dúvidas de que a produção de alimentos no país aumentaria

Também não teria tanta gente sendo expulsa do campo por falta de condições e tendo que vir morar na cidade, sem encontrar emprego, morando de aluguel ou em favelas.

Por isso é necessário distribuir as terras que estão sem produzir nada para os que precisam. Isso se chama de REFORMA AGRA-RIA.

O governo tem um plano de Reforma Agrária. Não é o suficiente porque atende uma pequena parte de agricultores. Em todo o caso é um começo.

Os Agricultores sem terra es-

tão se organizando no país inteiro. São ocupacões em fazenestão das que sem produzir nada, acampamentos, passeatas ... Estão levantando a bandeira de uma verdadeira Reforma Agrária. PRA TERRA NELA QUEM TRABALHA.



CONSTITUINTE: O que é e para que serve



faça uma boa Constituição é lutar rios. Os trabalhadores precisam ver por melhores condições de vida; seus interesses garantidos na próxipor um salário melhor; por uma ca- ma Constituição.

sa pra morar; por terra pra trabalhar...

É preciso acabar com a idéia de que quem sabe fazer as leis são só os advogados, deputados, senadores... e achar que o povo não sabe fazer leis. Ninguém melhor do que o povo pra fazer uma boa Constituição. É o povo que mais sabe dizer o que precisa.

Por isso é preciso a gente se organizar e discutir o que queremos que tenha na próxima Constituição. Do contrário o governo fará uma Constituição de acordo com o inte-CONSTITUINTE: Lutar para que se resse dos industriais e latifundiá-

Jovens discutem constituinte

A Pastoral de juventude da Vila Paulistana está promovendo na igreja N. Sra. do Carmo, dia 18 de agosto, o seu 3º encontro de jovens. O tema será: CONSTITUINTE E A PARTICIPAÇÃO POPULAR

O encontro contará com a presença de Chico Witacker (assessor de D. Paulo) e o prof. Alvaro. O encontro será animado por um grupo de música do setor Cupecê. Manhã: Como foram realizadas as consti-

tuições do Brasil sob a responsabilidade dos grupos de V. Zilda e V. Paulistana. Tarde: Questão da constituinte e a participação popular p/ Chico Witacker

Para o encerramento do encontro está programada uma celebração onde serão

colocadas sobre o altar as propostas para a Assembléia Constituinte

Por que Assembléia Constituinte?

Nós da PJ vimos que muito se fala e pouco se sabe. Existem muitos jovens desinformados e confusos e nem se interessando pelo assunto. Por isso resolvemos neste ano - Ano Internacional da Juventude não ficarmos só no embalo das emoções e lidarmos com a conscientização do grupo em geral. O encontro não é só para os jovens, mas para toda a comunidade. Traga lanche e idéias. Até lá...

(Carlão)

Agricultores do sul ameaçam ocupar terras

Nos dias 30, 31 e 1º de agosto, em Palmeiras das Missões-RS, 15 mil pessoas se encontraram para exigir terra para plantar.

Eles dizem: "Se o Governo não arrumar terra até dia 20 de setembro, pacificamente iremos ocupar terrenos vazios e plantar nosso sustento"

(Antonio - Ronda Alta-RS)



Mais uma vitória nos filhos da terra: água

Aconteceu, no Jardim FILHOS DA TERRA, no dia 5 de agosto, algo que nos deixou muito feliz: Água. Essa conquista aconteceu por causa da luta. Nós não vamos parar por aí, porque estamos certos que a luta continua.

Existe também um movimento de mulheres que está se organizando para conquistar uma creche e um clube de mães. Esse clube terá como objetivo a conscientização da mulher em busca de seus direitos.

Isso quer dizer que: QUEM LUTA ORGANIZADO,

CONQUISTA.

(Carminha).

Comunidade exige posto de saúde

O povo da região do Fontális, Furnas e São João está cada vez mais firme na luta prá conquistar um Posto de Saúde para atender à região.

Uma comissão representando todos os bairros contatou com as autoridades da área de Saúde para encaminhar o processo e exigir a construção do posto.

Furnas conquista escola

Depois de muita luta, idas e vindas à Secretaria da Educação e Prefeitura, o povo da região de Furnas conseguiu a construção de uma escola. EDUCAÇÃO É UM DIREITO DO POVO BRASILEIRO. Valeu a pena a luta!

Padre morre em conflitos de terra

Em Rondônia, Pe. Ezechiele, Italiano, foi morto em uma emboscada, por jagunços e a mando de fazendeiros.

Assim se manifestou D. Luciano Mendes: "Foi um ato de violência injustificável que nos faz pensar no grande problema da terra hoje, que precisa de uma solução pacífica e urgente".



"Todos temos direitos a uma vida digna. Por causa do sistema que oprime, nem somos considerados humanos. Direitos Humanos envolve a vida como um todo. E lutar pela dignidade da pessoa humana.





Nova diretoria dos direitos humanos

o que pensam sobre direitos humanos



"DIREITOS HUMANOS é casa, comida, educação, esses são os direitos Humanos. É mostrar o valor da pessoa como cristão".

"É preciso conscientizar mais de que Direitos Humanos não é defender bandidos. Mas é lutar por um novo caminho".





"Porque existe uma faixa da população que não tem voz e vez. Direitos Humanos tenta captar essa voz e encaminhar de modo organizado prá que essa voz seja percebida na sociedade".

"No Brasil quem mais trabalha é quem menos ganha. A organização da sociedade está errada. Por isso luto prá organizar o povo. É só o povo se organizando que se chega a uma vida melhor"





Porque cansamos de ser oprimidos e trabalhar prá ganhar a menor parte. Queremos uma sociedade de justica.

"Direitos Humanos é uma questão de fé. É um assunto diretamente ligado a um Deus que se manifestou na história de um povo, se encarnou na pessoa do carpinteiro Jesus e se



perpetua nos grupos que lutam na concretização de seu projeto aqui e agora". Vejo gente sem casa, sem emprego, saúde ... me coloco à disposição prá lutar junto procurando organizar o povo prá juntos descobrir esses direitos e também os seus deveres. DIREITOS HUMANOS é uma proposta de Deus. Essa proposta é "para que todos tenham vida" (Jo10,10).